

# O DIÁLOGO ENTRE CORTES NO STF SOBRE DIREITOS HUMANOS À LUZ DA PERSPECTIVA DECOLONIAL (GT2 - DIREITOS FUNDAMENTAIS, COLONIALIDADE E DESIGUALDADE)

Congresso PUBLIUS de Direito Constitucional., 1ª edição, de 20/10/2020 a 21/10/2020  
ISBN dos Anais: 978-65-86861-41-9

**ANDRADE; Arthur Albuquerque de** <sup>1</sup>

## **RESUMO**

O debate sobre o ativismo judicial - inclusive tema de edições passadas do Publius - vem ganhando novos contornos nos últimos anos. Ao invés de traçar os limites para saber se o Judiciário - e, sobretudo, o Supremo Tribunal Federal - adentrou ou não nas alçadas dos outros Poderes e, assim, se tomou uma decisão legítima ou não; atualmente se debruça sob outras questões tão ou mais pertinentes quando da discussão da legitimidade judicial. Uma dessas questões é suscitada pelo pensamento decolonial. Isto porque se, por um lado, o STF tem se consolidado como uma instituição importante para a promoção dos direitos humanos; por outro lado, nota-se a menção cada vez mais frequente à jurisprudência estrangeira nos julgamentos do Tribunal. A menção por si não seria um problema se não fosse a preferência dos Ministros pelos Tribunais Constitucionais europeus e norte-americanos, em detrimento das Cortes da América Latina. No cerne da problemática, constata-se a colonialidade do saber e, em consequência, do poder, uma vez que perpetua a suposta "natureza humana" dos "direitos humanos", ambos produtos eurocêntricos, engendrados na modernidade europeia. Numa perspectiva decolonial, essa modernidade corresponde, na América Latina, a um período de colonização, sentida até hoje (colonialidade). Para compreender melhor a predileção pelos julgados da Europa e dos Estados Unidos e o mencionado pensamento decolonial, a pesquisa então se fundamenta em uma crítica à universalidade dos direitos humanos, alicerçada desde o século XV, na religião, na política e na economia. Trata também do "mito racional" sob o símbolo do homem branco, moderno, europeu, cisgênero, hétero e proprietário como ponto de partida (e de chegada!) de todo conhecimento legítimo. Em paralelo, deseja-se colher dados quantitativos e qualitativos dos acórdãos do Supremo com referência às jurisprudências da América Latina para se fazer um comparativo com as referências européias e estado-unidenses. Por fim, em conjunção à crítica ao universalismo, com o pensamento decolonial, e com os dados quantitativos e qualitativos colhidos, volta-se à questão inicial: a legitimidade das decisões judiciais no Brasil, quando pensadas e discutidas a partir de referenciais eurocêntricos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Pensamento Decolonial, Universalismo, Tribunais latino-americanos

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pernambuco, albuquerquearthur@hotmail.com